

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 25.11.74

Hora 14:00

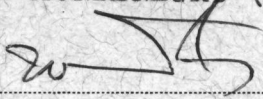
PROC. N.º 408-12/74

JUIZ DO TRABALHO: Subste

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por MARIA THEREZINHA KEHRWALD e outros (05) (qte) contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (qrida).


Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO C/ RETROATIVIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro



A Prefeitura Municipal de Montenegro, por seu procurador, com instrumento bastante arquivado nesta Junta, tendo em vista as anexas solicitações de opção com efeito retroativo, solicita, respeitosamente a V. Exa., se digne homologá-las para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que
P.Deferimento

Montenegro, 25 novembro 1.974

p.p. *Paulo Alfredo Petry*
Ass. Jur.

Relação:

Maria Therezinha Kehrwald
Adolfo Augusto Derlam
Adelmo Reidel
Adiles Kuhn
João Alfredo Henke

Admissão

Opção

20/04/1964 - 1º/01/1967
02/07/1965 - 1º/01/1967
1º/07/1965 - 1º/01/1967
28/01/1964 - 1º/01/1967
23/09/1963 - 1º/01/1967

ohy

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de novembro de 1974 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientes ambas as partes nesta Secretaria pelo seu procura-
dor

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de novembro de 1974

RECEBI:

Paulo Alfredo Pety

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

ADELMO REIDEL
abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e do-
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLU-
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 01/07/1964.-

12/2/64

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 22 de março de 19 74

Adelmo Reidel
ADELMO REIDEL

164

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

ADILES KUHN

abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLUSÃO como OPTANTE de F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01/03/1974.-

28/01/64

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 05 de março de 1974

Adiles Kuhn
ADILES KUHN

5

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

JOÃO ALFREDO HENKE

abaixo assinado, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLUSÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01/12/1969.-

23/9/69 ?

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 04 de março de 1984

João Alfredo Henke
JOÃO ALFREDO HENKE



PROCESSO Nº 408-12/74

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA TEREZINHA KEHRWALD, ADOLFO AUGUSTO DERLAN, ADELMO REIDEL, ADILES KUHN e JOÃO ALFREDO HENKE, requerentes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, com exceção do Sr. Adolfo Augusto Derlan, ficando prejudicado o seu pedido de opção; a requerida representada pelo Sr. Paulo Alfredo Petry com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os pedidos da inicial, uma vez que desejavam optar pelo FGTS, a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com as opções requeridas. A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Pela requerida foi solicitado o desentranhamento do requerimento de Adolfo Augusto Derlan, o que foi deferido. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Luiz Fernando Egert Barboza
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Terezinha Kherwald

Adiles Kuhn

Adelmo Reidel

João Alfredo Henke

Paulo Alfredo Petry

Requerida

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

876

CERTIDÃO

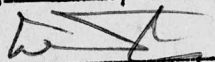
CERTIFICO, que o senhor

Paulo Alfredo Petry,

tem carta de ^{procuração} ~~propósito~~, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 25 / 11 / 1974



CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
na data, faço estes aut.
de do Exmo. Sr. Juiz do
Montenegro, 25/11/7X
[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO ECERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA